

Lei nº. 883 de 15 de dezembro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 15/12/2025

Ysiana
Responsável

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 653, de 21 de setembro de 2018, autoriza o pagamento de descontos realizados no auxílio alimentação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal n.º 653, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º O § 2º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 653, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores em gozo de licença-prêmio, férias e/ou recesso regimental, licença maternidade, licença paternidade e auxílio doença.”

Art. 3º Fica autorizado o pagamento, aos servidores públicos municipais, dos descontos realizados no auxílio alimentação no exercício financeiro de 2025, com fundamento no inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal n.º 653, de 21 de setembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal